

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº0072/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE LOCATÁRIA E A SENHORA JUSCELINO BRITO DO NASCIMENTO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO LOCADOR.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL						
CONTRATADO	Sr. JUSCELINO BRITO DO NASCIMENTO , brasileiro, portador da CTPS n°69.019 Série n°00074 SRTE/PA e do CPF n°019.359.912-05 , residente na Rua Raimundo Magalhães, 68 – Cidade Nova, cidade de Viseu, Estado do Pará.						
CONTRATO	0072/2016						
OBJETO	Locação de um imóvel localizado na Rua Raimundo Magalhães, 68 – Cidade Nova, cidade de Viseu, Estado do Pará, destinado à acomodação de uma Sala de Aula anexo a E.M.E.F Professora Maria Albuquerque Lima.						
FUNDAMENTO	Dispensa de Licitação nº004/2016, nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.						
RECURSOS	Dotação Orçamentária 2016 – 9009 – Fundo Munic. Desenv. Educ. Básica de Viseu – 12.361.0019.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% – Zona Urbana – 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.						
DADOS BANCÁRIOS	BANCO BRADESCO S/A	AGENCIA: 5769-0	CONTA CORRENTE: 2.806-1				
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 3.000,00	VALOR BRUTO: R\$: 300,00	VALOR LÍQUIDO R\$: 300,00				
PRAZO VIGÊNCIA	Inicio em 01/03/2016 e Término em 31/12/2016 – 10 (dez) meses						
ASSINATURA	01/03/2016						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17 Travessa Coronel Antônio Pedro, 291 – Centro – Viseu – Pará. Setor de Contrato



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0072/2016 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, que entre si fazem de um lado o Sr. JUSCELINO BRITO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da CTPS n°69.019 Série n°00074 SRTE/PA e do CPF n°019.359.912-05, residente na Rua Raimundo Magalhães, 68 – Cidade Nova, cidade de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADORA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n° 2193957, SSP/PA e do CPF n° 330.964.732-34, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram a locação de um bem imóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições sequintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

<u>CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Raimundo Magalhães, 68 – Cidade Nova, cidade de Viseu, Estado do Pará.

<u>CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL</u>: O imóvel destina-se exclusivamente à acomodação de uma Sala de Aula anexo a E.M.E.F Professora Maria Albuquerque Lima.

<u>CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE</u>: A locação será pelo período de 10 (dez) meses, nos termos da Lei 8.245/91, a começar em **01/03/2016** e o término em **31/12/2016**.

<u>CLAÚSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO</u>: O valor da locação é de **R\$: 300,00** (trezentos reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada mês vencido, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente instrumento.

<u>CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL</u>: Os alugueis serão pagos pela LOCATÁRIA mediante documentação elaborada com observância a legislação em vigor, depositado em Conta Corrente que será previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

<u>CLAÚSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS</u>: Além do aluguel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de água e luz.

<u>CLAÚSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO</u>: A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação do órgão visando o bem estar dos usuários.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

<u>CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO</u>: A despesa com a execução do presente contrato será fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do presente contrato.

<u>CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO</u>: Este contrato continuará em vigor nas hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de registro de imóveis competente.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA - RECISÃO DO CONTRATO</u>: As partes reservam-se ao direito de, no interesse público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

<u>PARAGRAFO ÚNICO</u>: Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADE E MULTA</u>: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO: O presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>: O presente contrato será regido pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO</u>: A publicação deste contrato, em forma de extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO</u>: Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JUSCELINO BRITO DO NASCIMENTO CONTRATADO

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome:				
CPF: _				
Assinatura:				
2 - Nome:	 	 		
CPF: _				
Assinatura:				